



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.153 /

"AUTORIZA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL SITUADA NA RUA MARANHÃO, ESQUINA COM RUA SENADOR LÚCIO BITTENCOURT."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o SR. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a proceder regularização do projeto de obra residencial situada na Rua Maranhão, esquina com Rua Senador Lúcio Bittencourt, Z-1, do loteamento Jardim dos Estados, de propriedade do Sr. Mário de Assunção Pereira, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 225/87.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE DEZEMBRO DE 1987.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX